

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 365/2022

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº 2.794/03, que NOTIFICA o Sr. FERNANDO DOUGLAS DE MATTOS, CPF nº 792.456.252-49, que foi lavrado em seu nome o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 045/2022-GCAP e os TERMOS DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 063/2022-GCAP e Nº 064/2022-GCAP, por meio dos quais foi penalizado com multa simples no valor de R\$ 7.465,00 (Sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) e com embargo das áreas correspondente a 0,507 ha e 1,493 ha respectivamente, do imóvel denominado Santo Ângelo, localizado no município de Lábrea/AM, por desmatar floresta nativa em área de Reserva Legal sem autorização do órgão ambiental competente. PRAZO: 20 (vinte) dias para pagar a multa e oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração e Termos de Embargo, contado do dia útil seguinte desta publicação, conforme art. 19, I, da Lei nº 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo 1º da Lei nº 2.984/2005. Pelos motivos expostos foi emitido a NOTIFICAÇÃO Nº 276/2022-GCAP, proibindo o exercício de atividade agropecuária no imóvel denominado SANTO ÂNGELO, CAR: AM-1302405- 38F6A71AAC1945CD 81B77C2FB16B1077, excetuando as atividades de subsistência, bem como protocolar no prazo de 90 (noventa) dias o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, das áreas onde houve a supressão vegetal, com a devida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado. O autuado possui um débito de 200m² de reposição florestal resultante da prática infracional, devendo recolher o valor de R\$8.760,00 (Oito mil e setecentos e sessenta reais) ao FEMA. Gabinete da Presidência do IPAAM, Manaus, 12 de agosto de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 102945

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 369/2022

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, que de acordo com a previsão legal constante nas Portarias nº 019/2020 e nº 120/2020, emitidas pelo IPAAM, referentes ao SID-AM, foram EMBARGADAS as áreas descritas abaixo, conforme Termos de Embargo/Interdição - TEI, para Embargado Identificado, em face do desmatamento sem autorização do órgão ambiental competente, constatado remotamente através da Sala de Monitoramento e Operações do IPAAM. PRAZO PARA RECURSO: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TEI; NOME DO EMBARGADO/CPF; RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÃO; CENTRÓIDE; ÁREA (ha); MUNICÍPIO: 01.01.030201.009063/2022-00; 200/2022-GEFA; GILBERTO MOTA LASSEN/806.973.562-72; 21_2022; 233/2022-GEFA; 09°58'11,739"S/59°41'32,028"W; 2,3892; Apuí. 01.01.030201.007433/2022-67; 598/2021-GEFA; ZILDA COSTA DA SILVA/650.852.482-87; 013/2021-GEFA; 06°58'42,85"S/59°48'42,31; 56,1563; Apuí. 01.01.030201.007438/2022-90; 599/2021-GEFA; ALMIRO PANDOLFI/001.547.517-40; 459_2021; 013/2021-GEFA; 7°3'59,726"S/59°36'2,459"W; 11,091952; Apuí. 01.01.030201.007515/2022-01; 592/2021-GEFA; ANTONIO JOSÉ DA SILVA/106.520.192-34; 434_2021; 013/2021-GEFA; 07°3'18,868"W/59°39'7,123"W; 30,477714; Apuí. 01.01.030201.007517/2022-09; 593/2021-GEFA; JOSÉ GOMES DA SILVA/299.086.201-34; 451_2021; 013/2021-GEFA; 07°5'26,872"S/59°35'32,985"W; 30,77365; Apuí. 01.01.030201.007758/2022-40; 197/2022-GEFA; ELIAS FRANCISCO DE MOURA/343.631.142-15; 830_2021 e 830_2017_2020; 218/2022-GEFA; 07°52'29,81"S/61°11'52,13; 13,0081; Novo Aripuanã. 01.01.030201.007753/2022-17; 596/2021-GEFA; PAULO ROBERTO RIBEIRO DE LIMA/836.996.272-68; 458_2021; 013/2021-GEFA; 07°2'31,025"S/59°41'0,519"W; 16,075266; Apuí. Gabinete da Presidência do IPAAM, em Manaus, 16 de agosto de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 102947

DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 511/2022

PROCESSO Nº 01.01.030201.004272/2022-50-SIGED
ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - SOLICITAÇÃO DE APAT
INTERESSADO: ROBSON WILKENS FARIAS MARGAREJO
DECISÃO

1. CESSO OS EFEITOS DA DECISÃO/IPAAM/P/Nº 050/2022, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 31/01/2022, ou seja, SUSPENDO os efeitos

da decisão que concedeu a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O Nº 540/18, em nome do Interessado, Sr. Robson Wilkens Farias Melgarejo. Desta forma, SUSPENDO A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 540/18-01, tendo em vista a Decisão Judicial constante às fls. 124- 126 dos autos do Processo nº 0772914-98.2021.8.04.0001.

2. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência competente, para adoção das medidas que se fizerem necessárias quanto ao prosseguimento do feito.

OFICIE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 18 de agosto de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 103049

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 083/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico- Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO as nomeações constantes dos Decretos de 05 e 09 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento deste Órgão.

RESOLVE:

I - ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº. 3.301/2008, conforme abaixo:

Nome	Cargo/Simb	Nível	A contar de
José Raimundo Rabelo Filho	Gerente - AD 2	14	01/08/2022
Priscila Silveira da Silva Carvalho			
Wanderléia Holanda Salgado do Nascimento	Assessor III - AD 3	13	
Breno Souza de Oliveira			

DETERMINAR à Diretoria Administrativa e Financeira que adote as medidas decorrentes deste ato. Manaus, 12 de agosto de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 102928

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

ERRATA do Extrato nº 69/2022 - PJ/IDAM, publicado no DOE, ed. De 12/08/2022, Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019; Partes: IDAM x MAXX LIMP - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME. ONDE SE LÊ: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 021/2022. LEIA-SE: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 03/2019. Manaus, 16/08/2022

TOMÁS IGO MUNOZ SANCHES

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 102811